

6ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada **Diane Araújo Silva Cruz** (CPF 385.858.908-00), do coproprietário **Thiago Batista Duque Cruz Silva** (CPF 336.070.94-96), bem como da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal** (CNPJ 00.360.305/0001-04) nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Marcelo Rozendo de Almeida**. Processo nº **1027421-36.2018.8.26.0577**.

O Dr. **Alessandro de Souza Lima**, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, na forma da Lei. Faz saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O Leilão Único terá início no dia **17/08/26**, às **15h00** e se encerrará no dia **10/09/26** às **15h00**, do horário de Brasília/DF.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da plataforma DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – O valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito preferencialmente à vista, e deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão, ou através de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. No caso da opção pelo pagamento parcelado, esta deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo restante, podendo o interessado incluir seu lance com pagamento parcelado na “Sala de Disputa”, em tempo real, para conhecimento dos demais interessados.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela internet, através da plataforma www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira deverá ser paga à vista pelo arrematante no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance vencedor, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879, I do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo

estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado para a oferta de seu lance na plataforma www.destakleiloes.com.br, desde que respeitadas as regras já estipuladas neste edital, devendo esta Alienação ser conduzida por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário conforme art. 880 do CPC, sendo assim devida a sua comissão. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas serão condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Quaisquer propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha finalizado negativo, também estarão sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento do percentual a título de comissionamento, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião do não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

O débito fiduciário fica sub-rogado até o limite do preço da arrematação e o arrematante deve quitar integralmente o saldo remanescente da dívida junto à Caixa Econômica Federal - CEF. O credor fiduciário tem preferência no recebimento do produto da arrematação frente ao Exequente. Constam débitos de financiamento no valor de R\$128.098,12, atualizados até fevereiro/2025 conforme fls. 408/442. Constam débitos Municipais no montante de R\$5.697,20, atualizados até outubro/2025 conforme fls. 513/517.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por

cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Direitos sobre o contrato de alienação fiduciária do APARTAMENTO 02, BLOCO C – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DE SANTA INÊS – APARTAMENTO nº 02, localizado no Térreo ou 1º pavimento, do Bloco C, do Condomínio Residencial Altos de Santa Inês, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: possui a área útil de 52,630m², área comum de 49,205m², área de garagem de 11,040m², de uma vaga indeterminada localizada no térreo, com a área total de 112,875m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns de 0,4464286%. Imóvel objeto da matrícula 11.257 do 2º ORI de São José dos Campos/SP com Inscrição Municipal sob o nº 82.0170.0019.0065.

Segundo auto de avaliação de fls. 249 o apartamento possui 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, sacada e área de serviço. Imóvel está localizado na Rua Albenzio Romancini, nº 681, Apartamento 02 – Bloco C do Condomínio Residencial Altos de Santa Inês, Jardim Santa Inês III – São José dos Campos/SP.

Ônus da Matrícula – Consta na R.7 (06/11/2013) a alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.8 (22/06/2022) a penhora exequenda. Consta na Av.9 (24/09/2024) penhora nos autos do processo sob nº 1024562-42.2021.8.26.0577 do 8º Ofício Cível desta Comarca, em favor de Residencial Altos do Santa Inês.

Avaliação dos direitos – (fevereiro/2025) – R\$76.774,86 que atualizada até junho/2026 perfaz R\$82.494,59. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Condições – Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, eventuais débitos, localização exata e estado de conservação antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas na plataforma www.destakleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

Intimação – Ficam a Executada, o coproprietário, a credora fiduciária e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais.

São José dos Campos, 01 de junho de 2026.

Alessandro de Souza Lima

Juiz de Direito